



Prefeitura Municipal *De Planalto*

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

= LEI Nº029/2001 =

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar parcelamento e reparcimento de dívida para com o INSS e dá outras providências legais"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar e reparcimento dívidas com o INSS, no montante em que for apurado, em até 240 meses.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2001.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Anotado e Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na mesma data retro.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA